



Lei Municipal nº 364, de 16 de dezembro de 2025

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA REMANEJAR
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO DAMIÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a remanejar dotações orçamentárias do Poder Executivo para o Poder Legislativo durante o orçamento vigente, obedecendo ao inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal e ao limite de **R\$ 25.620,00** (Vinte e cinco mil, seiscentos e vinte reais), conforme detalhamento abaixo:

Art. 2º Abre ao Orçamento do Município de Damião o Crédito Suplementar, para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

1.00 Câmara Municipal de Damião

01.031.1001.2001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

500 Recursos não Vinculados de Impostos

31901101 Vencimentos e Vantagens Fixas 25.620,00

Total 25.620,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações abaixo, constantes no Orçamento do Município, para o atendimento das despesas objeto desta Lei.

2.03 Secretaria de Finanças

28.843.0001.0001 Amortizar Dívidas Previdenciárias

500 Recursos não Vinculados de Impostos

469071.01 Principal da Dívida Contratual 25.620,00

Total 25.620,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Damião - PB, em 16 de dezembro de 2025.

SIMONE DE AZEVEDO SANTOS CASADO

Prefeita